

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA

0205/2013

PROCESSO AUDIN	PERÍODO DA AUDITORIA	DATA	PÁGINA
PA-014-004/2013-O	15 a 19/04/2013	20/05/13	1/14

ÓRGÃO AUDITADO

Diretoria de Metrologia Aplicada às Ciências da Vida - Dimav

EQUIPE AUDITORA

NOME	ÁREA
Joana Dias de Matos – Coordenadora da Equipe	
Jair Barbosa Cavalcante Junior	Auditória Interna – Audin
Vera Lucia Gonçalves Taveiros	

DETERMINAÇÃO DA AUDITORIA (SA)

- Memorando nº 037/Audin, de 12/04/2013.

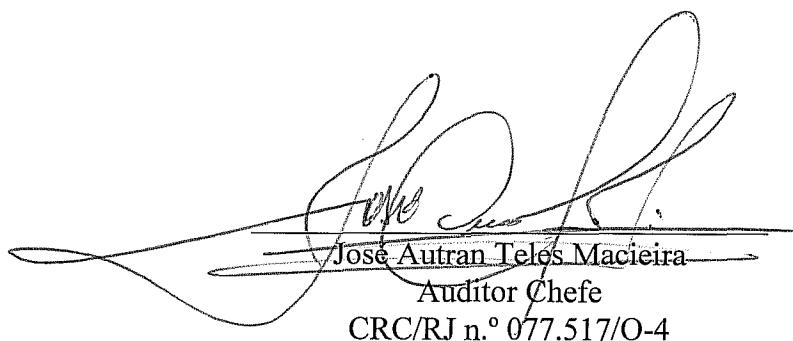
RECOMENDAÇÃO AO AUDITADO

- SIM – PARA PROVIDÊNCIAS E/OU JUSTIFICATIVAS – 30 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO RELATÓRIO
- NÃO

DE ACORDO/ENCAMINHAMENTO

Senhor Presidente, apresentamos o relatório referenciado e sugerimos o encaminhamento aos Órgãos Externos e Unidades Principais do Inmetro a seguir relacionados:

- Controladoria-Geral da União no Estado do Rio de Janeiro - CGU/RJ;
- Diretoria de Metrologia Aplicada às Ciências da Vida - Dimav



José Autran Teles Macieira
Auditor Chefe
CRC/RJ n.º 077.517/O-4

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-014-004/2013-O	PÁGINA 2/14
----------------------------------	-------------------------------------	----------------

Senhor Auditor Chefe,

Apresentamos-lhe o resultado da auditoria ordinária realizada na Diretoria de Metrologia Aplicada às Ciências da Vida - Dimav, por determinação do memorando n.º 037/Audin, de 12 de abril de 2013.

I - INTRODUÇÃO

Nossos trabalhos foram realizados no período de 15 a 19 de abril de 2013, com o objetivo de avaliar os atos e fatos ocorridos na Diretoria de Metrologia Aplicada às Ciências da Vida - Dimav, no período de dezembro/2012 a março/2013.

Vale ressaltar que por intermédio do Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental e por intermédio do Anexo II, do Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, determinando a criação de 2 (dois) cargos, sendo 1 (um) Diretor de Programas - DAS 101-5 e 1 (um) Gerente de Programas – DAS 101-4, tendo em vista que este Diretor está ligado diretamente a Presidência do Inmetro, não dispondo de estrutura e cargos próprios.

Em 19 de fevereiro de 2013, o Decreto n.º 7.938, alterou o Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro.

A Dimav conforme Portaria n.º 165/2013 e Apostilamento de Cargos efetuados pela Portaria n.º 178, de 4 de abril de 2013, publicada no Boletim de Serviço do Inmetro em 05/4/2013, possui 1(um) Diretor, 1(um) Coordenador Geral e 1(um) Chefe de Divisão.

Por intermédio da mesma Portaria, foi alterado o Regimento Interno do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, que passa a vigorar na forma do Anexo à presente Portaria, em substituição aos Anexos das Portarias MDIC nº 82, de 1º de abril de 2008, e nº 286, de 29 de novembro de 2011, contendo as seguintes competências:

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º “O Inmetro tem a seguinte estrutura organizacional:

(...) III - Órgãos Específicos Singulares:

5. Diretoria de Metrologia Aplicada às Ciências da Vida - Dimav
 - 5.1. Coordenação-Geral de Biologia - Cobio
 - 5.2. Divisão de Metrologia Biológica – Dibio”

CAPÍTULO IV - DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

(...)

“Art. 113. À Diretoria de Metrologia Aplicada às Ciências da Vida compete:

I - planejar, dirigir, coordenar e supervisionar a execução de atividades no âmbito da metrologia aplicada às ciências da vida;

Yell Pm W

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-014-004/2013-O	PÁGINA 3/14
----------------------------------	-------------------------------------	----------------

- II - estabelecer diretrizes de atuação no âmbito da metrologia aplicada às áreas da ciência da vida;*
III - criar e preservar materiais de referência relacionados com as ciências da vida;
IV - desenvolver pesquisas científicas e tecnológicas relativas à metrologia aplicada às ciências da vida;
V - disseminar conhecimentos para a sociedade na sua área de atuação, por meio de cursos, publicação de material institucional, metodologias e apresentação de trabalhos em eventos técnicos e científicos, em articulação com o Centro de Informação e Capacitação em Metrologia e Avaliação da Conformidade;
VI - criar mecanismos que permitam forte interação entre o Inmetro e outras instituições de ensino e de pesquisa científica e tecnológica, visando a fortalecer o complexo científico institucional, na área biológica;
VII - gerenciar a implantação de uma infraestrutura nacional de apoio à área biológica, incluindo a manutenção de coleções-padrão de cultura de células procariontes e eucariontes, de plasmídeos e de animais de experimentação;
VIII - criar mecanismos que permitam interação do Inmetro com agências de fomento à atividade em Ciência, Tecnologia e Inovação, na área biológica;
IX - auxiliar a indústria brasileira na caracterização e determinação das propriedades de materiais biológicos e materiais de uso nas áreas da saúde; e
X - auxiliar o setor de segurança pública no desenvolvimento de materiais de referência, metodologias e serviços de ensaio úteis em atividades de criminalística.

Art. 114. À Coordenação-Geral de Biologia compete:

- I - planejar, coordenar e controlar as atividades científicas, observadas as diretrizes técnicas emanadas da Diretoria, nas diversas áreas de sua atuação, visando à integração das atividades, à otimização do uso da infraestrutura física e de equipamentos e de técnicos existentes, à coordenação da elaboração de projetos integradores a serem financiados com recursos orçamentários do Inmetro, bem como por outras instituições públicas e privadas, e à supervisão e avaliação do processo de formação de recursos humanos na área de atuação da Diretoria, do nível médio ao estágio pós-doutoral; e*
II - gerenciar o depositário de produtos biológicos objetos de patentes.

Art. 115. À Divisão de Metrologia Biológica compete:

- I - coordenar estudos metrológicos em nível celular e molecular por intermédio de métodos bioquímicos moleculares e de biologia estrutural; e*
II - coordenar a caracterização de material biológico e a produção de Material de Referência (MR) e Material de Referência Certificado (MRC), nas respectivas áreas.”

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria geralmente praticadas no Serviço Público, sem que qualquer restrição nos tenha sido imposta por parte da Dimav, quanto ao método e/ou extensão dos nossos trabalhos, que foram desenvolvidos nas unidades operacionais, localizadas na Av. Nossa Sra. das Graças, n.º 50 - Vila Operária, Xerém - Duque de Caxias/RJ - CEP 25250-020, sob a responsabilidade do Sr. Wanderley de Souza.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-014-004/2013-O	PÁGINA 4/14
---	--	-----------------------

II - DOS EXAMES REALIZADOS

Inicialmente, cabe ressaltar que os trabalhos pautaram-se na Solicitação de Auditoria - SA, mediante Processo Audin n.º PA-014-004/2013-O, de 1º/4/2013, e Solicitação de Auditoria Complementar – SCA n.º 01, de 17/4/2013, encaminhada previamente a Presidência do Inmetro/Diretor de Programas, cujas respostas e/ou esclarecimentos foram apresentados a Audin e posteriormente analisados por esta equipe de auditores, conforme memorando n.º 53/13(PRESI/DIPRO), de 8/4/2013.

Sobre o alcance da Audin, com relação aos projetos desenvolvidos pela Dimav, cabe-nos informar que em virtude da abrangência, e bem como a complexidade das atividades realizadas, os exames realizados foram baseados na constatação direta nas informações apresentadas, e/ou por métodos empíricos.

1. Força de Trabalho

Manifestação do Auditado:

Em atendimento à Solicitação de Auditoria, objeto do processo PA-014-004/2013-O, foi disponibilizada planilha contendo a relação da força de trabalho da Dimav, em 08/04/2013, assim destacada:

Denominação	Quantidade
Servidores	36
Contratados	8

- Com relação ao quantitativo de estagiários, temos:

Nome	Nível
Iany Rodrigues Paiva	Superior
Marcos José da Silva Cerveira	Superior

Comentário:

- 1.1. Diante das informações fornecidas, não ocorreu aumento de bolsistas e de contratados na Dimav em relação a 2013.

2. Plano Anual/Plano de trabalho e Orçamento

Manifestação do Auditado:

Em resposta apresentada pela Diretoria, foi informado que todos os planos estão sendo cumpridos de acordo com disponibilidade de recursos do Inmetro.

Comentários:

- 2.1. O acompanhamento de orçamento encontra-se efetuado pelo SIPLAN – DP20, no qual foram destacados os valores previstos e executados nos exercícios de 2012 e 2013, conforme segue:
Acompanhamento de Orçamento por UO – 2012

J. M. P. / M. V.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-014-004/2013-O	5/14

Detalhamento	PI	Previsto	Executado
Construção/instalação do laboratório de Biotecnologia	C158601	2.505.302,65	2.505.302,65
Programa de Metrologia Forense	C162901	639.519,73	639.519,73
Programa de Bioengenharia	C173001	5.615,79	5.615,79
Tecnologia de Produtos para Saúde	C180501	1.546.147,82	1.546.147,82
Próteses Mamárias	C180502	635.602,35	635.277,68
Avaliação da Conformidade de Equipamentos Médicos	C180504	200.000,00	-
Construção do Centro Brasileiro de Material Biológico	C362802	1.100.000,00	-
Programa de Pós-Graduação	E158701	15.000,00	-
Manutenção das Atividades da Dipro	N203834	3.627.364,67	1.467.772,20

Acompanhamento de Orçamento por UO – 2013

Detalhamento	PI	Previsto	Executado
Construção/instalação do laboratório de Biotecnologia	C158601	350.000,00	5,00
Programa de Metrologia Forense	C162901	335.123,00	29.992,25
Programa de Bioengenharia	C173001	60.000,00	0,00
Programa de Pós-Graduação	E158701	20.000,00	0,00
Manutenção das atividades da Dipro	N203834	2.958.596,00	97.917,62

2.2. Com relação às 3 (três) obras ocorridas na Dimav, realizadas com recursos externos, de acordo com informações fornecidas, encontram-se assim detalhadas:

- Convênio Finep nº: 01.10.0607.00 ref: 1070/10, Publicado no DOU nº234, de 08/12/2010
Responsável pela Administração dos recursos: FAURGS
Título: Implantação no Inmetro de uma infra-estrutura para sua atuação em Metrologia, Avaliação da Conformidade e Acreditação nas áreas de biologia e saúde. - BIOSAUDE
Finalidade: Implantação no Inmetro de uma infraestrutura para sua atuação em Metrologia, Avaliação de conformidade e Acreditação nas áreas de biologia e saúde.
Instituição Financiadora: FINEP
Valor Aprovado para o Projeto: R\$ 5.997.697,60
Valor Liberado até Dezembro de 2012: R\$ 4.413.357,60
Valor Executado até Dezembro de 2012: R\$ 2.700.000,00
Prazo para término do projeto: 03/12/2013
- Termo de Cooperação Processo Inmetro nº 55817/09, Publicado no DOU nº249, de 30/12/2009
Responsável pela Administração dos recursos: Inmetro
Título: Cooperação técnica, científica e administrativa entre os participes, visando à conjugação de esforços para o desenvolvimento de ações conjuntas e à aplicação de recursos financeiros originários de dotações consignadas nos seus respectivos orçamentos anuais, com vistas à instalação e funcionamento do Centro Brasileiro de Material Biológico (CBMB)
Finalidade: Constituir, no Brasil, a infra-estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades descritas no Objeto do Termo de Cooperação, em consonância com as diretrizes da Política de Desenvolvimento da Biotecnologia.
Instituição Financiadora::: INPI
Valor Aprovado para o projeto: R\$ 15.411.327,21
Valor Liberado até Dezembro de 2012: R\$ 2.400.000,00
Valor Executado até Dezembro de 2012: R\$ 1.110.401,81
Prazo para término do projeto: 60 meses após data de assinatura do convênio

JUL
PA *W*

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-014-004/2013-O	6/14

- Termo de Cooperação Inmetro e Ministério da Saúde
Responsável pela Administração dos recursos: Inmetro
Título: Termo de Cooperação para ao Desenvolvimento do(a) Desenvolvimento Produtivo/Apoio à modernização do parque produtivo Industrial da Saúde Nacional.
Finalidade: Aquisição de materiais e construção de infraestrutura para o desenvolvimento, Qualificação, inovação de produtos, e fomento a projetos de expansão tecnológica, desenvolvimento e inovação.
Instituição Financiadora: Ministério da Saúde
Valor Aprovado para o projeto: R\$ 6.665.019,29
Valor aprovado para obra na Dipro: R\$ 3.000.000,00 (Ainda não iniciado)
Valor liberado até dezembro de 2012: R\$ 3.965.019,29
Valor Utilizado até dezembro de 2012: R\$ 2.185.270,83
Prazo para término do projeto: 24 meses após data de assinatura do convênio
Contrapartida não financeira: Não se aplica

3. Convênio/Terminos de Cooperação

Manifestação do auditado:

Segundo informado pela Dimav, no período de dezembro/2012 a março/2013, não foram firmados novos convênios/acordos com outras instituições.

Comentários:

3.1. De acordo com análise e levantamentos efetuados na Dimav, destacamos os seguintes convênios/termos de cooperação, que se encontram em andamento, nos quais tecemos os seguintes comentários:

Inmetro x Capes

- Processo nº 3404/2011, tendo como objeto o termo de cooperação a ser celebrado entre o Inmetro e a Coordenação de aperfeiçoamento de pessoal de nível superior – CAPES, bem como a conjugação de esforços entre os participes para viabilizar e apoiar o desenvolvimento da pesquisa aplicada no segmento da Metrologia e qualidade, por meio da concessão de bolsas.

Foi dividido em 3 subprogramas, sendo eles:

- I - Capacitação, Técnico-científico do Inmetro;
- II- Melhoria do ensino básico de ciências, e
- III- Bolsas para alunos de mestrado profissional em ensino de biologia.

- O referido termo de cooperação técnica foi assinado em 04 de agosto de 2011, pelo prazo de 5 anos, pelo período de março/2011 a fevereiro/2016, a contar de sua assinatura. O valor conforme cláusula quinta do contrato, será repassado pelo Inmetro a Capes, no montante de R\$ 16.992.466,50, cabendo ainda a Capes os mesmos valores como aporte de recursos, distribuídos da seguinte forma:

Exercício	Valor
2011	1.410.779,50
2012	3.399.640,80

Seu [Signature] 2012

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-014-004/2013-O	PÁGINA 7/14
---	--	-----------------------

2013	3.399.640,80
2014	3.399.640,80
2015	3.399.640,80
2016	1.983.123,80
Total	16.992.466,50

- Na cláusula oitava do termo de cooperação é explicitada que a prestação de contas dos recursos alocados será formalizada ao final do exercício pela unidade gestora do órgão recebedor e que o mesmo deverá a título informativo, encaminhar ao órgão repassador (Inmetro), o relatório físico-financeiro, no prazo de 60 dias após o encerramento do prazo de execução do referido Termo.
- Identificamos através do Siafi que foram repassados até a presente data os seguintes valores:

Data	Valor	Programação Financeira nº
10/7/2012	6.000,00	18
26/7/2012	18.908,13	20
3/10/2012	35.966,26	29
1/4/2013	113.448,78	46
Total	174.323,17	-

- Conforme o que preconiza a Portaria Interministerial nº 507, de 24/11/2011, na § 2º do Art. 3º, diz que: *Para a celebração dos instrumentos regulados por esta Portaria, os órgãos, entidades e entes a que se refere o art. 1º devem estar cadastrados no SICONV.*”
- E no Art. 1º preconiza que: “*Esta Portaria regula os convênios, os contratos de repasse e os termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.*”
- E ainda, o art. 18-B do Decreto nº 7641, de 12/12/2011, que preconiza: “*A partir de 16 de janeiro de 2012, todos os órgãos e entidades que realizem transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União por meio de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria, ainda não interligadas ao SICONV, deverão utilizar esse sistema.*”
- Conforme exposto anteriormente, não identificamos o cadastramento efetuado no Siconv, bem como as etapas da execução física e financeira da transferência, no sentido de haver maior transparência da utilização dos recursos.

Recomendação:

3.1.1. Recomendamos à Dimav justificar a ausência de comprovação nos autos do cadastramento do Termo de Cooperação celebrado entre o Inmetro e a Coordenação de aperfeiçoamento de pessoal de nível superior – Capes junto ao Siconv, conforme determinação da Portaria Interministerial nº 507, de 24/11/2011.



RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-014-004/2013-O	PÁGINA 8/14
----------------------------------	-------------------------------------	----------------

Inmetro x Pronametro.

Verificamos o processo nº 52600.057206/2012 – Vol. 1, cujo interessado é a Dipro - Diretoria de Programa.

- O processo analisado trata do Pagamento de Bolsas concedidas pelo Programa Nacional de Apoio ao Desenvolvimento da Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Pronametro, que é o programa de concessão de bolsas de pesquisa científica e tecnológica para o desenvolvimento de tecnologia, de produto ou de processo em conformidade com o previsto no inciso XV do artigo 12 da Lei n.º 12.545, de 14 de dezembro de 2011, Portarias do Presidente do Inmetro nº 391 e Anexo, de 25 de julho de 2012 e n.º 420, de 9 de agosto de 2012.
- O Pronametro assumiu inicialmente 15 bolsistas oriundos do Convênio com a FAPERJ e CNPQ, conforme consta da Portaria nº 97, de 28/2/2013, que divulga o resultado do Processo de Avaliação das bolsas oferecidas pelo Pronametro:

“Art. 1º - Torna publico o resultado da avaliação dos Membros do Comitê Consultivo do Pronametro referente as bolsas oferecidas pelo Programa de “Apoio ao Desenvolvimento da Metrologia, Qualidade e Tecnologia – PRONAMETRO”, que tiveram bolsas aprovadas nos editais FAPERJ n.º 24/2012 e Prometro/CNPq n.º 8/2012, e recomendadas pela Comissão Gestora do Pronametro.”

- Prosseguido a análise no processo administrativo, verificamos que às fls 76, a Diraf em 4/12/2012 solicita manifestação da Profe quanto a legalidade do processo de concessão e forma de pagamento aos bolsistas.
- Às fls 77 consta o Parecer nº 1.556/2012/DSAA/PROFE/PGF/AGU, de 6/12/2012, neste parecer a Profe confirma a previsão das bolsas concedidas na modalidade de “Convite” e alerta para a necessidade da criação de procedimento prévio, definindo quais são os passos para concessão de bolsas por “encomenda e convite”, entende ainda que deve ficar claro qual a autoridade competente para encaminhar os convites, os quais devem ser formalizados e juntados aos autos do procedimento administrativo.
- Considerando o Parecer da Profe às fls. 79 o Presidente do Inmetro autoriza o pagamento das bolsas por 3 meses, até que sejam preenchidos os termos do Edital e determina a elaboração de procedimento para concessão de bolsa por “Convite”.
- Às fls. 216 verificamos Despacho do Presidente (Suplente) da Comissão Gestora do Pronametro, datado de 11/3/2013 – Solicitando aprovação para expedição de novo Termo de Outorga para cada bolsista, com prazo de 12 meses, vigência de 1/3/2013 a 28/2/2014. O Presidente do Inmetro em Despacho às mesmas fls. 216 da o De Acordo para a emissão do novo Termo de Outorga. Dos 15 Termos de Outorga e Aceitação emitidos, verificamos que 3 ainda estão pendentes das devidas assinaturas.
- Não consta do processo o atendimento as recomendações para elaboração de procedimentos em atendimento ao Parecer da Profe e as recomendações do Presidente do Inmetro.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-014-004/2013-O	PÁGINA 9/14
----------------------------------	-------------------------------------	----------------

- No período de novembro/2012 a março/2013 foram pagos R\$ 363.800,00 (trezentos e sessenta e três mil e oitocentos reais), distribuídos conforme segue:

Novembro – R\$66.400,00
 Dezembro- R\$66.400,00
 Janeiro/13 – R\$77.000,00
 Fev/13 – R\$77.000,00
 Março/13- R\$77.000,00

- Cabe registrar a publicação do primeiro edital do Pronametro:

*“- Edital nº- 1, de 22 de março de 2013
 Programa "Apoio ao Desenvolvimento da Metrologia, Qualidade e Tecnologia - 2013" Bolsas Regulares em Fluxo Contínuo.*

O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro - faz saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao Programa de Bolsas, com concessão de até sessenta (60) bolsas, em fluxo contínuo, nos níveis constantes da Tabela 1 anexa, paraprofissionais que atuem no país ou no exterior desenvolverem atividades no Instituto, bem como em outras instituições acadêmicas, tecnológicas ou de inovação, incluindo empresas públicas e privadas que assinem Acordo de Cooperação com o Inmetro, estejam na esfera pública ou privada, no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Pronametro.”

- Edital nº 1, de 22 de março de 2013, publicado no DOU de 26 de março de 2013 – Seção 3 – pág 128 e 129, com as condições/exigências para concessão de bolsas.

Recomendações:

- 3.1.2. Considerando o exposto anteriormente recomendamos que os procedimentos solicitados pela Profe e pelo Senhor Presidente do Inmetro sejam apensados ao processo administrativo dando maior clareza aos atos praticados.
- 3.1.3. Recomendamos que a Dimav apresente os 3 (três) Termos de Outorga pendentes, devidamente assinados.

Inmetro x Faperj

Foi disponibilizado para análise, o processo n.º 52600.28863/2010, referente ao convênio n.º 02/2012, assinado em 02/04/2012, publicado no DOU em 10/04/2012, com objeto de: “Estimular e apoiar o desenvolvimento da Metrologia, Avaliação de Conformidade, Acreditação, pesquisas em áreas estratégicas e a consolidação de equipes, mediante a concessão de bolsas de apoio técnico, de pós-graduação e de pós-doutoramento, bem como a participação de pesquisadores de instituições localizadas no Estado do Rio de Janeiro em projetos de pesquisas definidos como prioritários pelo Inmetro”.

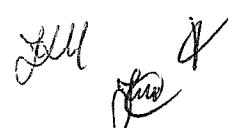
- Em análise da documentação apresentada, observamos que o documento referente à fundamentação de dispensa de projeto básico/termo de referência (fls.43), conforme art.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-014-004/2013-O	10/14

23, § 1º da Portaria Interministerial n.º 127/2008, não consta a assinatura do Presidente do Inmetro.

- Verificamos que o 2º Termo Aditivo constante nos autos, não está devidamente assinado pelos Presidentes do Inmetro e da Faperj, assim como não consta a publicação no DOU.
- Dando continuidade às análises, verificamos que foi elaborado o Edital FAPERJ nº 24/2012 – Programa “Apoio ao Desenvolvimento da Metrologia no Estado do Rio de Janeiro – 2012”, de 17/5/2012, assinado pelos presidentes do Inmetro e Faperj, com objetivo de estimular e apoiar o desenvolvimento da Metrologia, Avaliação de Conformidade, Acreditação, pesquisas em áreas estratégicas e a consolidação de equipes, mediante a concessão de bolsas de apoio técnico, de pós-graduação e de pós-doutoramento, para desenvolvimento de projeto de pesquisa, em temas definidos como prioritários pelo Inmetro e pela Faperj.
- Consequentemente foi divulgado o resultado do Edital n.º 24/2012, definindo os bolsistas Faperj, assim relacionados:

Bolsista
Ana Cristina dos Anjos Araújo
Andrielly Aparecida da Silveira Martins
Antonio Cesar Olinto de Oliveira
Arthur Tortelote dos Santos
Bárbara Augusto de Azevedo
Carlos Augusto de Azevedo
Carlos Ricardo da Silva Azeredo
Cesar Augusto de Souza santos
Daniela de Moraes Silva
Danielli G. C. D. Esdras Teixeira
Dirceu Esdras Teixeira
Douglas de Almeida Garcia
Ednildo Alcantara Machado
Elísama Melo da Silva
Evelyn de Freitas Guimaraes
Evely Meireles da Silva
Felipe de Oliveira Baldner
Filipe Camara de Araujo Moreira
Flavio Carnelli Frade
Francisco José Pereira Lopes
Gustavo da Fonseca Silveira
Handressa Pereira Fêu
Ítalo da Cruz Pacheco
Ivo Antônio Ázara de Oliveira
Juliany Cola F. Rodrigues
Julio Cesar Dias
Kildare Rocha de Miranda
Laura Alves das Neves
Leandra Santos Baptista
Leandro Schaeffer Marturelli
Leomar Jacob Gomes



RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-014-004/2013-O	11/14

Lilian Terezinha Costa
Liliane Paiva de Souza
Lucas Rodrigues Jacques da silva
Luis Mauricio T. da Rocha e Lima
Luiz Eurico Nasciutti
Marcos Farina de Souza
Mateus Felipe Schuchter Ambrosio
Melissa Limoeiro Estrada Guitarra
Monique Ribeiro de Jesus
Paulo Cezar Bastos Arantes
Paulo Henrique Crepaldi
Paulo Vitor da Mota Silva
Pedro Bastos Costa
Pedro Geraldo Pascutti
Priscila Laviola Sanches
Renata Souza e Silva
Renato Rubim Ribeiro de Almeida
Renato Afonso Junior
Rodrigo da Silva
Rodrigo Soares de Moura Neto
Rogerio Cruz Domingues da Silva
Rose Mary Maduro Camboim de Azevedo
Rutger Jacob Oudwater
Sidney Pereira Sobral
Susana Frases Carvajal
Tatiane dos Santos Mazioli
Thais Fagundes da Silva
Thales de Paula Barbosa
Vanessa Henriques frazão
Wiler Batista da Silva Júnior
Willian Fernando Zambuzzi
Willian lima de Oliveira Filho

- De acordo com informação fornecida pela Dimav, em atendimento à solicitação de auditoria, e em confronto com a relação do edital, observamos a situação da bolsista Marlene Benchimol, classificada na modalidade de bolsa: 40%- MDT1A, que conforme o Oficio n.º 01/Dimci, de 10/1/2013, encaminhado ao Presidente da Faperj, onde descreve:

“Solicito seus préstimos no sentido de analisar e implantar, se ainda for possível, a bolsa Faperj da pesquisadora Marlene Benchimol, aprovada no Edital-24-Apóio ao Desenvolvimento da Metrologia no Estado do Rio de Janeiro, protocolo 105930, matrícula n.º 198909029, a partir de janeiro 2013.

Esclareço que a bolsa da referida pesquisadora não foi implantada, inicialmente, junto com as demais bolsas, pois a Comissão de Seleção do novo programa de bolsas do Inmetro, Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Metrologia, Qualidade e Tecnologia deste programa. No entanto, devido a dificuldades de caráter administrativo, não foi

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-014-004/2013-O	12/14

possível conceder-lhe tal bolsa. Por este motivo, se possível, solicitamos que a Pesquisadora seja mantida como bolsista pelo Programa Faperj/Inmetro.”

- Sendo observado que não consta no resultado do Edital n.º 24/2012, o nome da Sra. Marlene Benchimol, como relacionada na concessão de bolsas pela Faperj.
- Em verificação no Edital Faperj, citado anteriormente, no Item 8 - Rejeição de proposta, subitem 8.3, destacando o seguinte: “*Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 6); as propostas enviadas fora do prazo estipulados para a submissão não serão aceitas pelo sistema eletrônico inFaperj; por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada;*”.
- Cabe destacar ainda, que foi encaminhado para a Contabilidade do Inmetro, o Memorando n.º 35/13 (Presi/Dipro), de 25/2/2012, referente à prestação de contas final do Convênio n.º 017/2007, que ainda encontra-se em análise pela Contabilidade do Inmetro.

Recomendações:

- 3.1.4. Recomendamos que a Dimav apresente as justificativas e as documentações, que corroboraram a contratação da bolsista Marlene Benchimol, inclusive, avaliação da Comissão, tendo em vista que a mesma não apareceu no resultado do Edital n.º 24/2012, e não consta nos autos nenhuma justificativa.
- 3.1.5. Recomendamos que seja apensada aos autos, a documentação referente à fundamentação de dispensa de projeto básico/termo de referência (fls.43) contendo a assinatura do Presidente do Inmetro.
- 3.1.6. Recomendamos também, fazer constar nos autos do processo, o 2º Termo Aditivo firmando junto à Faperj, contendo as assinaturas dos respectivos Presidentes do Inmetro e Faperj, assim como a publicação do ato negocial.

4. Projetos

Manifestação do auditado:

Foram informados pela Dimav os projetos que sendo desenvolvidos em 2013.

Comentários:

- 4.1. De acordo com resposta apresentada, relacionamos os projetos atualmente desenvolvidos pela Dimav:
- Projeto Ministério da Saúde - PROGRAMA PARA O DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA SAÚDE (PROCIS). Foram assinados três Termos de Cooperação entre o Inmetro e o Ministério da Saúde (nº 40, 41 e 42) que tem como objetivo a liberação de recursos do Ministério da Saúde para o Inmetro para o desenvolvimento dos Projetos no Inmetro.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-014-004/2013-O	PÁGINA 13/14
----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

Segue abaixo os PI's dos Projetos em Parceria com o Ministério da Saúde:

C180501 – Tecnologia de Produtos para Saúde (Órteses, Próteses e Fármacos)
Obra e equip. Dimat
C180502 - Próteses Mamárias - Equip. e consumo
C180503 – Métodos Alternativos: Animais, Nanopartículas, Nanotoxidade – consumo
C180503 – Avaliação da Conformidade de equipamentos Médicos – Obra Dipro

- Convênio entre o Inmetro e a Funasa

Responsável pela Administração dos recursos: FECD

Título: Convênio entre Inmetro, Funasa e FECD

Finalidade: Avaliação de métodos de detecção de cistos de Giardia lamblia e oocistos Cryptosporidium parvum em água de consumo humano, baseado no projeto apresentado pela conveniente com vista à produção de soluções técnicas sustentáveis que serão incorporadas às ações desenvolvidas pela Fundação Nacional de Saúde.

Instituição Financiadora: Funasa

Valor Aprovado para o projeto: R\$ 275.000,00

Valor liberado até dezembro de 2012: -

Prazo para término do projeto: 24 meses após data de assinatura do convênio

Contrapartida não financeira: R\$ 5.612,25

Não há PI, pois o recurso não vem para o Inmetro.

Os projetos financiados com recursos externos são acompanhados através de relatórios entregues ao final da vigência às Instituições financeiras.

5. Outros Fatos Relevantes:

Manifestação do Auditado:

Segundo resposta apresentada, não ocorreu nenhum outro fato relevante.

Comentários:

5.1.

Apesar de a Dimav não informar nenhum fato relevante, destacamos o Decreto n.º 7.938, Alterou o Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, aprovando a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro.

- Consequentemente, foi emitida a Portaria n.º 165, de 2/4/2013, publicação no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2013, foi alterado o Regimento Interno do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, que passa a vigorar na forma do Anexo à presente Portaria, em substituição aos Anexos das Portarias MDIC no 82, de 1º de abril de 2008, e no 286, de 29 de novembro de 2011.

III - CONCLUSÃO

Finalizando os trabalhos de auditoria, que objetivaram avaliar as atividades desenvolvidas pela Dimav, no período compreendido de dezembro/2012 a março/2013, pudemos constatar que a Diretoria vem desenvolvendo suas atividades de forma regular.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-014-004/2013-O	14/14

Salientamos que as recomendações contidas nos subitens n.º 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4, 3.1.5 e 3.1.6, constante no corpo deste relatório, que devem ser alvo de manifestação por parte da Dimav.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2013.


 Jair B. Cavalcante Júnior
 Auditor
 CRC/RJ nº 087490/O7


 Vera Gonçalves Taveiros
 Auditora
 CRA/RJ/n.º 106776-O/9


 Joana Dias de Matos
 Coordenadora da Equipe
 CRC/RJ 057371-O/0